

Processo TC nº 032.560/2013-3
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Considerando a análise realizada pela unidade técnica, que ponderou pela existência de indícios da regular execução dos Contratos nºs 37/1999, 134/1999 e 153/1999, firmados entre o Estado de Minas Gerais e o Serviço Social da Indústria para execução de ações do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 35/1999, bem como o longo tempo decorrido entre o repasse dos recursos e o início das apurações por parte do MTE a respeito de possíveis irregularidades na execução do ajuste, e considerando, ainda, as reiteradas decisões desta Corte em outros processos que envolvem o mesmo convênio, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de arquivamento dos autos, formulada pela unidade técnica à peça 5.

Ministério Público, em outubro de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral